



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

(Processo: nº 150/18)

MODALIDADE: PREGÃO Nº 002/18

FORMA: Presencial

TIPO: menor preço

“Licitação pública para aquisição de um VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, 7 (sete) lugares, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo *menor preço por item*. ”

Sr. JULIANO MULLER DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA, no uso de suas atribuições legais, por meio do seu pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 010/18, de 22 de junho de 2018, torna público que às **10:00 horas do dia 10 de agosto de 2018** no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Igrejinha, sito à Rua Tiradentes, 115, em Igrejinha, será realizado Licitação na Modalidade **PREGÃO-PRESENCIAL**, do tipo “menor preço por item”, tendo por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de 1 (um) automóvel, zero quilômetro, com capacidade mínima de 7 lugares, nos termos do Decreto Municipal nº 2556/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber em especial a Lei Complementar nº 123/2006, alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

O presente edital está fixado no mural da Câmara de Vereadores de Igrejinha, podendo os interessados obter cópia do mesmo junto à secretaria da Câmara ou por meio eletrônico junto ao <http://www.igrejinha.rs.leg.br>.

A sessão de abertura do certame dar-se-á em sessão pública, no dia 10/08/2018 às 10:00, no Plenarinho deste Poder Legislativo, quando serão recebidos os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais das Licitantes.

1 - OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a aquisição de 1 (um) automóvel tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade para sete lugares (incluindo o motorista), de fabricação nacional, na cor cinza, conforme descrição completa apresentada no Termo de Referência (anexo II), bem como deverão estar de acordo com as especificações técnicas do mesmo Termo de Referência deste edital.

OBS: O veículo deverá possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito. – CTB.

1.1. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.1.1. **credenciamento** dos representantes;

1.1.2. **recebimento** dos envelopes de Proposta e Documentação;

1.1.3. **abertura** dos envelopes de Proposta das licitantes;

1.1.4. **abertura** do envelope de Documentação da licitante com proposta vencedora.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”

Edital de Licitação Pregão 002/18- fl 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página web, no endereço <http://igrejinha.rs.leg.br>, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, e-mail ou outro similar, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- 1.2.1. **habilitação** ou inabilitação da licitante;
- 1.2.2. **juízo** das propostas;
- 1.2.3. **resultado** de impugnação ou recurso porventura interposto;
- 1.2.4. **resultado** de julgamento desse Pregão.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, em até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da Proposta e Documentação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima.

2.1. Não poderão participar desse Pregão as empresas que:

2.1.1. Encontrarem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.1.2. Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

2.1.3. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;

2.1.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam sede no País; e,

2.1.5. Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

2.2. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.3. A participação neste Pregão importa à proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

2.4. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

2.5. O Poder Legislativo Municipal reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo VII) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.

3.2. A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

3.2.1 É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de Licitação, devendo neste caso, enviar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VI),

3.3. Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio (a), proprietário (a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.

3.4. Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente.

3.5. Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VI). A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

3.6. Os documentos solicitados nos itens 3.3, 3.4 e 3.5 deverão constar FORA do envelope da documentação (envelope nº 2), podendo serem apresentados juntamente com o envelope da proposta de preços (envelope nº 01) ou serem entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

3.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para o Pregoeiro, no ato da abertura do procedimento licitatório (credenciamento), Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**expedido a menos de 90 dias**).

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

3.7. Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

3.8. A partir do término do credenciamento dos licitantes por parte do Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho.

4.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.2. Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.

4.3. Somente serão feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão licitante, pela Comissão Permanente de Licitações, até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

4.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Pregão, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.5. A abertura dos envelopes da Proposta e da Documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.5.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais das licitantes presentes;

4.5.2. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.6. Todas as propostas e, também, os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes à sessão que assim o desejarem, devendo para tal dirigirem-se à mesa do Pregoeiro.

4.7. Após o credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desse Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

O Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Câmara, a finalidade e a segurança da contratação.

4.9. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.10. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, frontal, os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENVELOPE N.º 1: PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENVELOPE N.º 2: DOCUMENTAÇÃO

5. DA PROPOSTA:

A Proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na seguinte forma:

5.1. Em original, constar 01(uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais, entretanto, verificada a ausência de assinatura, o mesmo poderá fazê-lo no ato.

5.2. Fazer menção ao número desse Pregão e conter a razão social da licitante, nome do signatário(a), o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com cep, data e horário da abertura.

5.3. A licitante deverá cotar o preço unitário e total por item, em reais (R\$ 0,00), com até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do Contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.3.1. A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

5.4. Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Câmara, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

5.5. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

5.6. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As Propostas serão julgadas e adjudicadas por item, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

6.1 Conforme o artigo 25, do Decreto Municipal nº 2556/2004, de 16 de julho de 2004, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de três, para que ofereçam novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.1 Havendo empate na classificação da terceira melhor proposta, todos os licitantes dessas propostas serão convocados a oferecer lances verbais.

6.2. Aos proponentes proclamados conforme item 6.1 será oportunizado nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

6.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço POR ITEM.

6.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definidos neste Edital e seus Anexos.

6.6.1. Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123 considera-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

6.6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.6.2.1. Serão considerados para a resolução de situações de empate os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal 123/2006.

6.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste Instrumento.

6.9. Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.11. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

7. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista no início deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

7.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara de Vereadores, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

7.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os itens 7.1 e 7.2 deste Edital, respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA HABILITAÇÃO

Somente poderão participar desta Licitação empresas brasileiras, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8.1. Para fins de Habilitação Jurídica deverá ser apresentado:

8.1.1. Conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou,
- d) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada inidônea e a inexistência de fato que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pela Câmara Municipal, conforme modelo de declaração, constante no Anexo V deste Edital;

8.1.3. A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no Anexo V deste Edital;

8.1.4. Apresentar Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. A certidão terá a validade de 90 dias após sua emissão.

8.2. Para verificação da Regularidade Fiscal deverá ser apresentado:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.6. Certificado de regularidade para com o FGTS;

8.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

8.3. Observações:

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

8.3.1. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

8.3.2. Os documentos solicitados neste Edital deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem;

8.3.3. O representante legal que assinar documentos pela empresa deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitações vier a exigir;

8.3.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, serem entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

8.3.5. Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, bem como razão social, fone e e-mail para contato;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e;
- f) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.3.6. Os documentos exigidos nesse Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8.3.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.3.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.3.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

8.3.7. Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, observados os princípios da proporção e razoabilidade;

8.3.7.1. Ocorrendo situação prevista em lei que possa resultar em substituição de documentação fiscal ou trabalhista, apresentada positiva, que venha a beneficiar ME/EPP, será aberto também a

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

documentação de habilitação dos demais Licitantes que ofertaram o mesmo item, por ordem crescente da proposta, até que seja encontrado pelo menos 01 (um) com habilitação incontestada, de forma a permitir a eventual substituição da oferta, no caso do Licitante com o benefício legal não regularizar a situação no prazo previsto no Art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.3.8. A Licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por qualquer órgão da Administração Pública, em substituição às certidões arroladas no item 8.2 deste Edital, desde que mencione as datas de validade das certidões;

8.3.9. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

8.3.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

8.3.11. O prazo de que trata o item 8.3.9 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Câmara, desde que seja requerido pelo interessado, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo;

8.3.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.11, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

9.3. Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 9.1 deste Edital.

9.4. Quando as impugnações forem enviadas via fax, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores deste Município, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital.

9.4.1. A Licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

9.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.4. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Câmara Municipal de Vereadores de Igrejinha, no endereço www.igrejinha.rs.leg.br, cabendo aos interessados acessá-la.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara, junto a Comissão de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo.

11. DA ADJUDICAÇÃO

O objeto desse Pregão será adjudicado o menor preço POR ITEM, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

12. DO TERMO DE CONTRATO

Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato referente à aquisição de 1 (um) automóvel tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade para sete lugares (incluindo o motorista), de fabricação nacional, na cor cinza, conforme descrição completa apresentada no Termo de Referência (anexo II), será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

A Administração da Câmara convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato de compra e venda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

13.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por iguais períodos, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara.

13.2. Será informado o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Câmara bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

13.3. É facultada à Administração da Câmara, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esse Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4.1. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11. DOS VALORES

11.1. O valor máximo a ser pago pelo item será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

14. DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

14.1 O local de entrega do objeto será na Câmara Municipal de Vereadores de Igrejinha/RS, de segunda a quinta, das 13:00 as 18:00 horas, e na sexta da 8:00 as 14:00 horas, no prazo de entrega do veículo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

14.1.1 Fica aqui estabelecido que o veículo será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

14.2 Se o veículo for recusado deverá ser substituídos no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

14.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.

14.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

14.5 - Por ocasião do recebimento do bem, a Câmara, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

14.6. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara de Vereadores por conta de ação de seus empregados quando da entrega do bem contratado.

14.7. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de seu manual ou catálogo de operação/manutenção, editado pelo fabricante, devendo ser original. **Os documentos deverão estar em língua portuguesa.**

14.8 O pagamento, do objeto da presente licitação, será efetuado através de boleto bancário, após a entrega da Nota Fiscal e efetiva entrega do bem, ou por DOC. Caso opte por DOC a empresa deverá informar o nº da conta, a agência e Banco.

14.8.1. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.8.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 001 – Câmara de Vereadores

Unidade 0101 - Câmara de Vereadores

- Projeto: 2213 – Atividade contínua para realização de serviços internos e externos

- Recurso: 01.01 – Câmara de Vereadores

- Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado à Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 -- E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 2556/2004.

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara de Vereadores Igrejinha meio de email: compras@camaraigrejinha.com.br.

16.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO V - Modelo de Declaração para atendimento ao art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Procuração;

18. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Igrejinha – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

Igrejinha, 31 de julho de 2018.

Ver. JULIANO MULLER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Igrejinha

Registre-se e publique-se

PALOMA FRANCISCHETTI
Diretor

DOUGLAS LUIS RHEINHEIMER
Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/18

Aquisição de 1 (um) automóvel tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade para sete lugares (incluindo o motorista), de fabricação nacional, na cor cinza, conforme Termo de Referência – Anexo II, que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa _____, conforme Processo nº 150/2018, modalidade pregão presencial nº 002/2018.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGREJINHA, inscrita no CNPJ sob o número 09.331.903/0001-20, estabelecida à Rua Tiradentes, nº 115, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. JULIANO MULLER DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 2556/2004, de 16 de julho de 2004, que institui a modalidade Pregão no Município de Igrejinha, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, e pelo constante do Processo nº 150/2018, Pregão Presencial nº 002/2018. O Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 1 (um) automóvel tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade para sete lugares (incluindo o motorista), de fabricação nacional, na cor cinza, conforme descrição completa apresentada no Termo de Referência (anexo II), bem como de acordo com as especificações técnicas do mesmo Termo de Referência constantes neste edital.

OBS: O veículo deverá possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito. – CTB.

Unidade 0101 – Câmara de Vereadores

- Projeto: 2213

- Recurso: 01.01 – Câmara de Vereadores

- Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.2. O item aqui referido deve estar de acordo com as condições e características contidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18 com as cláusulas deste Instrumento Contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2556/2004, de 16 de julho de 2004, Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E ENTREGA

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, não sendo admitida prorrogação ou aditamento do mesmo após entrega do item contratado. O local de entrega do objeto será na Câmara Municipal de Vereadores de Igrejinha/RS, de segunda a quinta, das 13:00 as 18:00 horas, e na sexta da 8:00 as 14:00 horas. O automóvel deverá ser entregue na Câmara de Vereadores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

2.2 Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara por conta de ação de seus empregados quando da entrega dos itens contratados.

2.3 As despesas decorrentes de quaisquer tributos e encargos trabalhistas e fiscais competem, exclusivamente, à CONTRATADA.

2.4 Para os casos de não atendimento das condições contratuais e especificações técnicas no fornecimento do bem, bem como falhas na execução dos serviços contratados, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente, obrigando-se a CONTRATADA a sanar as falhas e irregularidades no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação oficial por parte da Câmara de Vereadores, sendo que os custos advindos destes problemas ficarão a cargo da CONTRATADA.

2.5 Todas as exigências do Anexo II do Processo nº 150/2018, Pregão Presencial 002/2018 são parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 O preço TOTAL para a aquisição do bem objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____);

CLÁUSULA IV - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Para cobrir as despesas originadas desta Licitação, serão utilizadas as dotações das rubricas:

- Unidade 0001 - Câmara de Vereadores
- Projeto: 2213 – Atividade contínua para realização de serviços internos e externos
- Recurso: 01.01 – Câmara de Vereadores
- Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável do recebimento e conferência do objeto contratado.

5.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

5.2.1 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2.2 A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do automóvel for feita em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA VI – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1 Considerando período de entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço

CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo licitatório.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;
- Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.
- Responsabilizar-se pela realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório.
- A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;
- Responsabilizar-se pelo FRETE referente ao transporte do veículo;

7.4 Fica aqui estabelecido que o veículo será recebido:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

7.5 Se o veículo for recusado deverá ser substituídos no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

7.6 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.

7.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.9 - Por ocasião do recebimento do bem, a Câmara, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

7.10 Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara de Vereadores por conta de ação de seus empregados quando da entrega do bem contratado.

7.11. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de seu manual ou catálogo de operação/manutenção, editado pelo fabricante, devendo ser original. **Os documentos deverão estar em língua portuguesa.**

7.12 Os pagamentos, do objeto da presente licitação, serão efetuados através de boleto bancário, após a entrega da Nota Fiscal e efetiva entrega do bem, ou por DOC. Caso opte por DOC a empresa deverá informar o nº da conta, a agência e Banco.

7.14. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

7.15 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; judicialmente, nos termos da legislação;

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

9.1.2 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

a) o não atendimento de formalidades, neste Contrato, avençadas.

10.1.2 Multas sobre o valor total atualizado no Contrato:

a) de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

b) de 0,5% (meio por cento) nos casos de entrega em desacordo com as especificações dos bens;

c) de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, nos casos de atraso na entrega dos itens contratados;

10.1.3 Suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:

a) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato – 01 ano;

b) não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – 02 anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pela Autoridade Superior da Câmara de Vereadores, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado;

10.1.5 Outras penalidades: em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA EFICÁCIA

11.1 O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Igrejinha para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

12.2 Por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Igrejinha, ____ de _____ de 2018.

JULIANO MULLER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ítem	Quant	Un	Descrição
1	01		<ul style="list-style-type: none">- VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, zero km;-com motor potência mínima 1.8;- flex, bicombustível;-com capacidade mínima 07 (sete) lugares (incluindo o motorista);- ano/modelo 2018/2019;-potencia mínima de 100 cv;-cor sólida CINZA;-com direção elétrica;- câmbio manual de 6 velocidades e uma a ré;-ar condicionado frio e quente;-vidros e travas elétricas nas portas e no porta malas;-com air bag duplo frontal- alarme anti-furto;- freios ABS nas 4 (quatro) rodas;-trava de segurança suplementar nas portas traseiras;- faróis de neblina;- limpador e desembaçador do vidro traseiro;- retrovisores externos elétrico;- sem porta lateral corrediça;- protetor de cárter instalado;- sensor de estacionamento;-quatro portas laterais e uma traseira;- cinto de segurança, dianteiro e traseiro;-jogo de tapetes compatíveis com o padrão do veículo;- desembaçador de vidros dianteiros e traseiros;- macaco hidráulico, triangulo de sinalização e demais equipamentos exigidos pelo código Nacional de Transito vigente;- sistema de som AM/FM stéreo, MP3/USB, Bluetooth e controle de som no volante,- Porta mala elétrico,- Para-brisa degradê;-tanque de combustível de no mínimo 50 litros,- emplacado e licenciado em nome da Câmara de Igrejinha/RS- garantia de 12 meses sem limite de quilometragem,- película solar automotiva de acordo com as normas do código de trânsito brasileiro (CTB);-OBS: O veículo deverá estar em conformidade e com todos os demais acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).- frete incluso na proposta;

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Tipo: Menor Preço

Aquisição: POR ITEM

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preço, detalhada na planilha abaixo, para a aquisição dos itens de que trata o Pregão Presencial nº 002/2018, conforme especificação constante do Edital e dos Anexos. Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com os termos do Pregão Presencial nº 002/2018. Se vencedora entregaremos os itens propostos pelos preços a seguir relacionados, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem como deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

Ítem	Qtde	Un	Descrição	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) CEP: _____;
h) Cidade: _____ Estado: _____;
i) Representante Legal que assinará o Contrato: _____;
j) CPF do representante legal que assinará o Contrato: _____;
k) RG do representante legal que assinará o Contrato: _____;
l) Banco: _____;
m) Agência: _____;
n) Conta: _____;
o) Código de operação (se houver): _____.

Local e data _____

Assinatura e Nome (Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

DECLARAÇÃO

_____, (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que **não foi
declarada inidônea e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente Processo
Licitação, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura e Nome (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

DECLARAÇÃO

_____, (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2018.

Assinatura e Nome (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 002/2018.

Local e Data

Assinatura e Nome (representante legal)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.igrejinha.rs.leg.br

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Qualificação (nome endereço e razão social, etc.)

OUTORGADO

Nome e qualificação

OBJETO

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2018. PODERES: apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE

CARIMBO DA EMPRESA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).